

27.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

27.2.9 - apresentar documentação falsa.

27.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

27.2.7 - não celebrar o contrato;

27.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

27.2.5 - cometer fraude fiscal;

27.2.4 - fizer declaração falsa;

27.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

27.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

27.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

27.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Obs: as multas previstas nos subitens 27.1.2 a 27.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

27.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por até 02 (dois) anos;

27.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, deixar de executar os serviços previstos no contrato;

27.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CNPJ - 01.612.541/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

ESTADO DO MARANHÃO



Rub.	41
FLS.	100
Proc.	161202/2014
CML - Lago dos Rodrigues/MA	



CML - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 16322/2019
FLS. 102
Rub. UF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

27.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

27.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28. DA RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

28.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

28.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

28.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

28.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

29.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

29.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



CML - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 061202/2014
FLS. 102
Rub. 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

29.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

29.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

30.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, na RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO LAGO DOS RODRIGUES/MA, ou pelo telefone: (99) 3632-1350, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

30.3. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, poderão ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues, localizada na Rua 08 de Maio, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, e fornecidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinte reais), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 8: 00 às 12: 00 horas.

31. DO PREGÃO

31.1. A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, este Pregão poderá:

31.1.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

31.1.2 - ser revogado, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

31.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.



CML - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 161202/2014
FLS. 103
Rub. 41

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

31.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

31.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

31.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

31.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta.
- h) Anexo VIII - Modelo de Credenciamento
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Lago dos Rodrigues/MA, 26 de Dezembro de 2015.

FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO REIS
Pregoeiro Municipal



CML - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 36202/2014
FLS. 10-1
Rub. W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para locação de palco, iluminação, sonorização, gerador de luz e 08 bandas para realização das festividades carnavalescas nos dias 14, 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2015 no Município de Lago dos Rodrigues - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE LUZ E 08 (OITO) BANDAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2015 NO MUNICIPIO DE LAGO DOS RODRIGUES – MA.	01	UNID.	195.666,67	195.666,67
Total:					195.666,67

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Realizar, no município de Lago dos Rodrigues - MA, no período de 14 a 17 de Fevereiro de 2015, as Festas Carnavalescas, com a oferta de programação artística, que beneficiará a comunidade local em seus setores: cultural, turístico e econômico, integrando nesta programação o incentivo às cadeias produtivas tradicionais dos pequenos produtores do município, em especial os barraqueiros.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, como: nome de grupos ou artista a se apresentar no show, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes,



CML - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 16202/2014
FLS. 105
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O início dos serviços será no dia 14 de Fevereiro de 2015 e o término previsto para o dia 17 de Fevereiro de 2015.

5 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços de montagem de palco, instalação do som e da iluminação, e demais infraestrutura, deverão estar prontos até o dia 14 de Fevereiro de 2015, na Av. Antônia de Freitas Barbosa, na sede da cidade de Lago dos Rodrigues - MA.

5.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

6 - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo I. A deste termo de referência, e serão executados no Calçadão Municipal, na sede da cidade de Lago dos Rodrigues - MA.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



CML - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 16120/2014
FLS. 106
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

8.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização da Festa Junina de Lago dos Rodrigues.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.



CML - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 16202/2014
FLS. 107
Rub. 41

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

9.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

CML - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. <u>1622/2014</u>
FLS. <u>108</u>
Rub. <u>40</u>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33
Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

Lago dos Rodrigues – MA, em 19 de Dezembro de 2015.

Cícero Rumão Batista da Silva

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Aprovado pela Autoridade Competente em 19 de 12 de 2015.

Valdemar Sousa Araújo
Prefeito Municipal



CML - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 161202/2014
FLS. 109
Rub. 41

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº 040/2014, realizado no Município de Lago dos Rodrigues/MA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



CML - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 16/202/2014
FLS. 110
Rub. 01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 040/2014 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*